



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 91/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2314/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 299.585,00 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.035 – Convenio Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 299.585,00

Total.....R\$ 299.585,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R\$ 299.585,00 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, visando viabilizar a execução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada à estruturação da atenção especializada em saúde do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

A proposta contempla a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, com o objetivo de promover a modernização da estrutura administrativa, técnica e assistencial da unidade hospitalar, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e maior eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados à população.

Os recursos são provenientes de transferência da União Federal, por meio de proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde, destinada à aquisição de equipamentos essenciais para os setores administrativos, clínicos, de enfermagem e apoio técnico da unidade hospitalar.

A aquisição dos equipamentos permitirá aprimorar a estrutura tecnológica e operacional do Hospital Municipal, contribuindo para a melhoria dos processos internos, maior organização administrativa, otimização do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e fortalecimento da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a abertura do crédito adicional especial mostra-se necessária para assegurar a correta execução orçamentária dos recursos recebidos, possibilitando sua adequada aplicação em benefício da população do Município.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, confiando em sua aprovação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

